



FL N° 110

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 20/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA.-ME, decorrente da Tomada de Preços n° 02 /2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, com sede e foro à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **Ivoni Lima de Andrade**, brasileira, casada, residente e domiciliada na sede deste Município, e a empresa **CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA.-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.610.764/0001-39, com sede e foro na Rua José Ailton da Silva, n° 443, Bairro Malhada do Coqueiro, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Rosana dos Santos Carvalho Nascimento**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2019**, decorrente do Processo Licitatório n° 02/2019, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo e a supressão do objeto contratual, promovendo-se a re-ratificação da planilha do projeto inicial, excluindo-se serviços previstos e não realizados e incluindo-se serviços não previstos e realizados, com a consequente prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução das obras, em respeito ao novo cronograma físico-financeiro apresentado, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, §1º; e no art. 57, § 1º, I, II e IV, ambos da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 20/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Como o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 20/2019, altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor global de R\$ 179.837,61 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).



FL N° 111

Amo

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara Municipal de Itabaiana, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação: [...]"

Altera-se, também, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), para que se amolde ao novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado, de forma que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o **prazo máximo de execução das obras**, objeto deste Contrato, de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da **Ordem de Serviço** pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 [...]"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 27 de março de 2020.

Ivoni Lima de Andrade
Ivoni Lima de Andrade

**Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

Rosana dos Santos Carvalho Nascimento
Rosana dos Santos Carvalho Nascimento

**CCN Construtora Carvalho Nascimento Ltda.-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - José Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32

II - Marturcelly Mesquita Santos CPF: 053.972.995-70